



**ESCLARECIMENTO 02 – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 025/2015**

Diante da solicitação de esclarecimento referente à Republicação do Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 025/2015 realizada pela empresa **PRODENT**, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

**Questionamento:**

- 1) *14.11 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES – Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS – Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.*  
*Questiona-se, em qual momento torna-se exigível a obrigatoriedade?*
- 2) *Anexo I - 4.1 Os beneficiários deverão ser assistidos, no prazo máximo de 07 dias corridos, a contar da data do primeiro contato, em rede indicada e credenciada pelo licitante vencedor, nas especialidades discriminadas no item 03, em consultórios particulares com hora previamente marcada. Assim como, os beneficiários deverão ter total liberdade para escolher Cirurgiões Dentistas e Clínicas Odontológicas de sua preferência em qualquer Estado brasileiro e o Licitante efetuará o devido reembolso das despesas cobertas observando as condições da tabela de reembolso descritas no item 08 deste Termo.*  
*O item acima traz o verbo “assistido”, o que da margem para mais de uma interpretação, em outras palavras, o beneficiário deverá ser atendido (agendamento de consulta, prestá-lo de informações ou esclarecimentos etc.) ou o tratamento deverá ocorrer no prazo supracitado?*
- 3) *8.7 O Sistema de Livre Escolha com Reembolso de despesas odontológicas / ambulatorial / laboratorial será destinado para a utilização de recursos não credenciados ou não referenciados ou não pertencentes à rede própria (livre escolha total), e de acordo com o tipo de plano, mesmo quando efetuadas em cidades que possuam rede própria ou credenciada ou referenciada, ou mesmo se efetuadas no exterior.*  
*Quais os parâmetros utilizados para os serviços utilizados no exterior, uma vez que os planos possuem abrangência geográfica nacional?*
- 4) *10.2 Obrigações da Contratada*  
*n) Ter escritório para atendimento dos beneficiários na cidade Palmas/TO, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.*  
*Questiona-se, de fato, se o referido escritório/unidade de atendimento poderá ser disponibilizado através de terceiros, ou seja, prestador de serviços que terá poderes para autorizar exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer?*



**Resposta:**

- 1) A exigibilidade em questão é condição de recebimento do pagamento conforme legislação municipal. Dessa maneira, a empresa vencedora do certame deverá providenciar o CNES e RANFS no momento da adjudicação do objeto ou após assinatura do contrato.
- 2) Informamos que o item - 4. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, o qual se refere ao atendimento que deve ser prestado no prazo máximo de 07 dias, sendo um agendamento, informação e esclarecimento, consultas, autorização de exame e/ou início do tratamento.
- 3) Quando forem necessários serviços odontológicos de emergência no exterior, considerar o valor para reembolso da tabela nacional.
- 4) A Comissão Permanente de Licitação comunica a seguinte publicação de errata já disponibilizada no site do SEBRAE/TO referente à Republicação do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 025/2015:

**Onde se lê:**

- n) Ter escritório para atendimento dos beneficiários na cidade Palmas/TO, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.

**Leia-se:**

- n) Ter um representante para atendimento dos beneficiários na cidade Palmas/TO, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Palmas – TO, 30 de novembro de 2015.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL